



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 152 /2013, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Concede Revisão Salarial nos vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Cargo em Comissão, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 21, inciso VII e artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

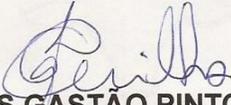
**Art. 1º** - Fica concedida revisão salarial de 8% (oito por cento), no vencimento base dos Servidores Públicos Municipais efetivos do Poder Legislativo, extensível aos inativos e pensionistas com paridade na forma do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

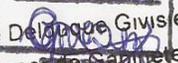
**Art. 2º** - O reajuste que trata o caput do artigo 1º é estendido aos cargos comissionados, função gratificada, bem como os contratados temporariamente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 17 DE MAIO DE 2013.**

  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE**

  
**PUBLICADO**  
02/05  
24/05/13  
  
Taiane Delgado Givisiez  
Assessoria de Gabinete  
Matr 6076-3